



= LEI Nº 1.739, DE 08 DE MARÇO DE 1993 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a JOSÉ DO CARMO REIS, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3-B, folhas 184, sob o nº 4492, situada na Vila de Ituí, sede do Distrito do mesmo nome, onde o donatário construiu sua casa residencial devidamente licenciado pelo Alvará nº 058/79, de 04 de junho de 1979.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 11,00 metros de largura pela linha de frente, cerca de 11,00 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 15,00 metros de comprimento por um dos lados e cerca de 15,00 metros de comprimento pelo outro lado totalizando, aproximadamente, 165,00 metros quadrados, confrontando com quem de direito pelos seus diversos lados e fundos.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, far-se-á esta independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas nessa área, ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 08 dias de março de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes  
Prefeito Municipal